

CERTIDÃO
Certifico que afixei, nesta data nos locais públicos de costume 3 exemplares deste documento.
Miranda do Douro, Divisão Administrativa e Financeira
Em 29 de Junho de 2026
O Funcionário,



EDITAL

Recrutamento de 30 Juizes Sociais (15 efetivos e 15 suplentes) para intervenção nas causas da competência dos Tribunais de Menores

Biénio 2026/2028

Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, **torna público**, que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 23/01/2026, se vai dar início ao procedimento de recrutamento e à organização de candidaturas às listas de Juizes Sociais, para desempenho de funções junto da Comarca de Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro, designadamente em processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho (*cfr. art. 31.º e seguintes*).

Os Juizes Sociais intervêm nas causas da competência dos Tribunais de Menores e são nomeados de entre os cidadãos residentes na área do Município da sede do respetivo Tribunal.

O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular.

1. Requisitos gerais de admissão:

Podem candidatar-se todos os cidadãos de reconhecida idoneidade, residentes na área deste Município, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, que **reúnam os seguintes requisitos:**

- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

- 
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
 - Residir na área do Município de Miranda do Douro.

Não podem ser nomeados Juizes Sociais (art. 2.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho):

- O Presidente da República;
- Os membros do Conselho de Revolução;
- Os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais;
- Os membros do Governo Central e dos Governos Regionais;
- Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- Os Ministros de qualquer religião;
- Os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

2. Formalização da Candidatura:

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte a publicação/afixação do presente edital.

As candidaturas podem ser entregues:

- Pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal sito no Largo Dom João III, 5210-190, Miranda do Douro, efetuadas através de formulário próprio;
- Através do endereço eletrónico geral@cm-mdouro.pt, efetuadas através de formulário próprio a disponibilizar na página eletrónica do Município;
- Através de carta registada com aviso de receção;

A qual deverá ser acompanhado:

- *Curriculum Vitae*;
- Certificado de Registo Criminal;
- Cópia do documento de Identificação (Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão);
- Documento comprovativo da residência: Atestado emitido pela Junta de Freguesia de residência do(a) candidato(a);

Em caso de dúvida poderá ser contactada a Unidade de Apoio Jurídico do Contencioso e Fiscalização do Município de Miranda do Douro, através da Linha telefónica 273 430 020 (dias úteis das 9h00 às 17h00), ou do email fatima.rodrigues@cm-mdouro.pt.

Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas que são organizadas de forma a conter o número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecidos para cada tribunal. (*cfr. 35.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho*).

Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. (*cfr. 36.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho*).

Os Juízes Sociais para o Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

Miranda do Douro, 29 de janeiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro:



-Dra. Helena Maria da Silva Ventura Barril-

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A JUIZ SOCIAL
BIENIO 2026/2028

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Morada: _____

N.º _____ Andar _____ Código Postal _____ - _____

Freguesia de _____ Contacto _____

Endereço e-mail _____

NIF _____ B.I/C.C n.º _____ emitido/válido em/até ____/____/____,

vem apresentar candidatura a Juiz Social para o Biénio 2026/2028 e entregar a documentação necessária à instrução da mesma.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Habilitações Literárias: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

OUTROS CARGOS EXERCIDOS COM RELEVÂNCIA PARA A ANÁLISE DA RESPECTIVA
CANDIDATURA

MOTIVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ SOCIAL

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

- ☐ Curriculum Vitae (devidamente assinado e datado)
- ☐ Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão
- ☐ Certificado de Registo Criminal
- ☐ Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia que comprove a residência do(a) candidato(a) no Concelho de Miranda do Douro
- ☐ Outros _____

DECLARAÇÕES E CONSENTIMENTOS

- a) Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 7 de fevereiro, na sua atual redação. E no âmbito da presente candidatura, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia;
- b) Declaro consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito da presente candidatura, com exceção da prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sejam enviados para o endereço de correio eletrónico por mim indicado;
- c) As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante;
- d) Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro integralmente os requisitos previstos nos art.º 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de junho, que não padeço de doença ou anomalia psíquica que impossibilite o exercício do cargo, e que são verdadeiras todas as informações acima prestadas;
- e) Presto o meu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que a Câmara Municipal de Miranda do Douro insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo;

TOMADAS DE CONHECIMENTO (aviso de privacidade)

- a) Tomei conhecimento de que devo comunicar, ao Município de Miranda do Douro, os factos que determinem o não cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho;
- b) O consentimento referido no ponto anterior, poderá ser retirado a qualquer momento, sendo que a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- c) Tenho pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura efetuada.
- d) Os dados pessoais recolhidos e facultados para tratamento do Município são os exclusivamente necessários para a tramitação do processo. Respeitam o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, e/ou ao previsto em legislação específica aplicável ao pedido formulado;
- e) O tratamento de dados, a cargo do município de Miranda do Douro, será efetuado em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados que se encontra em vigor;
- f) O(a) requerente (titular dos dados) é informado(a) do seguinte:
 - O responsável pelo tratamento é o município de Miranda do Douro, sito no Largo Dom João III, 5210-190 Miranda do Douro;

- O encarregado de proteção de dados encontra-se no Largo Dom João III, 5210-190 Miranda do Douro e pode ser contactado pelo correio eletrónico geral@cm-mdouro.pt ou através do telefone 273430202;
- A finalidade do tratamento dos dados é a gestão do processo de candidatura à Juiz Social, levado a cabo pelo Município de Miranda do Douro;
- O fundamento legal para o tratamento dos dados é o cumprimento de obrigação legal e a prossecução do respetivo interesse legítimo;
- Os destinatários dos dados recolhidos serão os serviços municipais com competência para a análise e intervenção no objeto do pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor.
- Os dados apenas serão transmitidos a outras entidades para cumprimento de obrigações legais às quais o Município de Miranda do Douro se encontra obrigado;
- À conservação dos dados segue o aplicável ao tipo de dados e documentos em tratamento, nomeadamente o previsto na Portaria n.º 412/201 de 17 de abril – Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, ou outra sempre que exista regulamentação específica;

g) Tem ainda direito ao apagamento dos seus dados pessoais, nos casos do artigo 17.º do Regulamento (EU) n.º 679/2016 de 27 de abril, o direito à limitação do tratamento dos dados, nos termos do artigo 18.º de referido Regulamento, direito de portabilidade dos dados pessoais nos termos do artigo 20.º do Regulamento (EU) n.º 679/2016 de 27 de abril e direito de oposição ao tratamento nos termos do artigo 21.º do mencionado Regulamento. Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**;

h) A documentação apresentada, quando considerada como documentos administrativos, encontra-se sujeita ao cumprimento da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que regula o regime de acesso à informação administrativa;

i) Para qualquer assunto relacionado com a privacidade dos seus dados, poderá contactar através do correio eletrónico geral@cm-mdouro.pt ou do telefone 273430020. Poderá, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente a Comissão Nacional de Proteção de dados (CNPd), em www.cnpd.pt.

Local, data e assinatura:

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura conforme documento de identificação civil válido

Nota: em caso de dúvida poderão ser solicitados aos candidatos os documentos originais